



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## - GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### **LEI Nº 3.937, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI possa conceder abono natalino especial aos servidores ativos e inativos da instituição e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI autorizado a conceder abono natalino especial a todos os servidores ativos e inativos da instituição, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), a ser pago em parcela única, até o dia 30 de dezembro de 2019.

**§ 1º** Os servidores que estiveram afastados por qualquer motivo durante o exercício de 2019 receberão o benefício proporcional ao período trabalhado deste exercício, quando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do cálculo, a fração menor não fará jus.

**§ 2º** Para os servidores que não recebem vale alimentação o abono de que trata o caput do artigo será pago em parcela única, até o dia 30 de dezembro de 2019.

**Artigo 2º** Para todos os efeitos legais, o abono natalino especial a que se refere o artigo 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos, salários ou pensões e não será considerado para cálculo de qualquer ou outro benefício ou vantagem pecuniária.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, suplementadas oportunamente se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 22 de novembro de 2019.

  
MÁRCIO CARDIM  
Prefeito do Município